



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2022

ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Aos **onze** dias do mês de **agosto** de **dois mil e vinte e dois**, às **dez horas e trinta minutos** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijuca/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela **Portaria 738/2022**, para cumprir os procedimentos relativos ao **Processo Licitatório nº 137/PMT/2022 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 079/PMT/2022**, tendo por objeto: **Aquisição de materiais para campanhas e projetos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijuca - SC.** Ficou aberto o prazo para que a empresa **DCL- DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI** vencedora dos itens: 01 03 e 04 e a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** vencedora dos itens: 02 e 05. Conforme item 10 - Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, **ofertante do menor preço por item, deverá apresentar 01 (uma) amostra para qual foi vencedora**, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no presente Termo de Referência, devendo ser apresentadas até 5 (cinco) dias úteis após a declaração da vencedora no município de Tijuca, diretamente na Secretaria Municipal de Tijuca, situada na Rua Coronel Büchelle 121 - Centro. A empresa cumpriu no prazo previsto. A Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento do Ofício nº 327/2022 e 328/2022 da Secretaria Municipal de Educação, observando-se preceitos operacionais e legais, **DECIDE** que as empresas: **DCL- DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI e PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA restaram habilitadas**, pois entendeu-se que as amostras apresentadas atendem com os requisitos solicitados no edital e também pela Secretaria solicitante. Fica advertido aos interessados entre outros quanto ao disposto no inciso. XVIII, art. 4º. lei 10.520/2002 c/c Art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. **Tijuca, SC, 11 de agosto de 2022.**

GLAUCIA JANE BITENCOURT DE AMORIM
Pregoeira


ELISAMA FREITAS
Equipe de Apoio


ADRIELLI DA SILVA
Equipe de Apoio